PROJETO DE LEI Nº 168/2023

Dispõe sobre a proibição da redução de velocidade na internet para consumidores inadimplentes no âmbito do Município de Foz do Iguaçu.

Autora: Vereadora Protetora Carol

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica proibido aos provedores de internet no âmbito do Município de Foz do Iguaçu reduzir a velocidade da conexão de internet dos consumidores inadimplentes, nos casos em que haja incidência de juros e/ou multa pelo atraso no pagamento.

§ 1º Fica permitido, aos provedores de internet mencionados no *caput*, reduzir a velocidade da internet nos casos de inadimplência, quando não houver incidência de juros e/ou multa pelo atraso no pagamento.

§ 2º O consumidor inadimplente que tiver a velocidade da internet reduzida conforme estabelecido no § 1º, terá desconto proporcional a sua redução na fatura do mês em questão.

Art. 2º As empresas provedoras de internet que descumprirem esta Lei estarão sujeitas a multas, que serão aplicadas da seguinte forma:

I - primeira infração: multa no valor de 2 (duas) UFFIs – Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu/mês por consumidor.

II - reincidência: multa no valor de 4 (quatro) UFFIs – Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu/mês por consumidor.

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo serão aplicadas pelo órgão competente do Município responsável pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon de Foz do Iguaçu.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2023.

Protetora Carol Dedonatti

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa proteger os consumidores do Município de Foz do Iguaçu contra práticas abusivas por parte das empresas provedoras de internet. A redução da velocidade da internet prejudica significativamente a qualidade dos serviços contratados, impactando a qualidade na vida cotidiana e profissional dos usuários. Além disso, a prática de redução de velocidade por inadimplência, mesmo quando essa inadimplência está relacionada a juros, representa uma duplicidade de penalizações para o consumidor.

A imposição de multas às empresas fornecedoras de internet que descumprirem esta Lei é necessária para garantir que as mesmas cumpram suas obrigações contratuais sem prejudicar os usuários de forma injusta. A aplicação de negociação mais severa em casos de reincidência visa desencorajar práticas recorrentes, garantindo um ambiente de internet mais justo e equitativo para todos os residentes do município.

Além disso, é importante salientar que a internet é essencial nos dias de hoje, sendo uma ferramenta fundamental para a educação, comunicação, trabalho, acesso a serviços públicos, entretenimento e diversas outras atividades. Garantir o acesso irrestrito à internet, dentro dos limites contratuais, é assegurar o pleno exercício da cidadania e o acesso às oportunidades proporcionadas pela sociedade digital.

Nesse sentido, a aprovação deste Projeto de Lei é crucial para proteger os direitos dos consumidores de internet no município, promovendo um ambiente justo e equitativo para todos.

Conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto em benefício da nossa comunidade.